

**LEI Nº. 421, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional ao Vigente  
Orçamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) com vistas a criar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Ação: 08.01.23.695.1604.1.039 – Melhoria da Infra-Estrutura Turística

Elemento de Despesa:

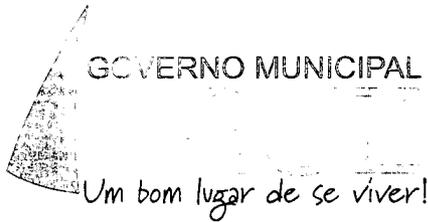
33903000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$ 10.000,00
44905100 – Obras e Instalações	R\$ 170.000,00

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria do Desporto

Ação: 05.01.27.813.1902.1.040 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Esportiva

Elemento de Despesa:

33903000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
--------------------------------	---------------



33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$ 10.000,00
44905100 – Obras e Instalações	R\$ 1.170.000,00

EDIÇÃO 2008

**Art. 2º** - A Fonte compensatória de recursos para abertura do Crédito Especial em questão será a anulação parcial de dotações orçamentárias, ou ainda, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II e III da Lei Nº. 4.320/64, as quais serão indicadas através de decreto do Poder Executivo que abrir o Crédito Adicional ora autorizado, com base em dotações das mesmas unidades orçamentárias que se apresentarem disponíveis.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 100% (cem por cento) do valor fixado no artigo primeiro desta Lei.

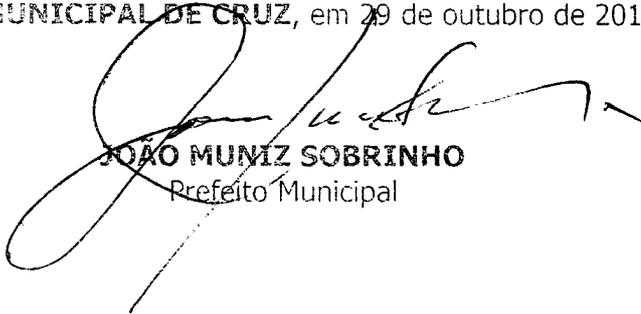
**Parágrafo Único** - A Fonte de recurso a ser utilizada para a suplementação autorizada no caput deste artigo será quaisquer das indicadas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320/1964.

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2010-2013, as ações constantes do artigo primeiro desta Lei.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a reabrir o Crédito Adicional Especial ora autorizado, através de Decreto, no exercício de 2013, pelos saldos remanescentes, de acordo com o que dispõe o art. 167, §2º. da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 29 de outubro de 2012.

  
JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal